



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.895, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

“Autoriza alteração da Lei nº 2.860 de 25 de junho de 2018, onde dispõe sobre o anexo de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.”

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, constante da Lei Municipal nº 2.860 de 25 de junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

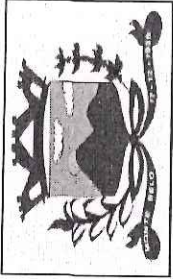
Monte Belo, 20 de fevereiro de 2019.


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PUBLICADO 20/02/19
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO



Prefeitura de Monte Belo

Secretaria Municipal de Finanças

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DE MONTE BELO - MG-
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	211.525,30
Margem Bruta (III) = (I+II)	211.525,30
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	166.678,06
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	44.847,24

FONTE: Memorando da Secretaria de Saúde, Recursos Humanos e Poder Legislativo

VALDEVINO DE SOUZA
CPF: 121.663.246-49

ALESSANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA
CRC 100485/O-3